



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Rua das Itaúbas, 72 – Centro
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

AVISO Nº 002/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT.

DISPENSA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO LEGISLATIVO 028/2023.

O Poder Legislativo de Guarantã do Norte - MT, torna público aos interessados que estará recebendo propostas adicionais de preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE CONECTIVIDADE E SEGURANÇA DIGITAL**, abrangendo o fornecimento de link de internet dedicado de 400 Mbps, que atuará como link principal (primário), devendo ser capaz de suportar adequadamente os serviços a serem prestados, incluindo firewall e segurança de acesso. A solução deverá contemplar as tecnologias GPON, além da implantação de kit de conectividade com tecnologia sem fio, com o objetivo de atender de forma eficaz às demandas da Câmara Municipal de Guarantã do Norte – MT, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Para fins de elaboração das propostas, segue anexo o Termo de Referência, com informações relativas ao critério de seleção, documentação de habilitação para contratação e demais elementos necessários à formação de preços.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/03/2026 à 10/03/2026;

A Proposta de Preços deverá ser entregues no Setor de Compras da Câmara Municipal de Guarantã do Norte – MT, sito Rua das Itaúbas – Bairro Centro, Guarantã do Norte MT – CEP – 78.520-000, no horário de 07:00h às 13:00h, em dias úteis ou pelo e-mail: comprascamaragta@gmail.com.

1. OBJETO DA PROPOSTA

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de conectividade e segurança digital, para manter as atividades deste Poder Legislativo, conforme descrito abaixo:

CÓDIGO	FORN.	QUANT.	DESCRIÇÃO
XXXXXX	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE CONECTIVIDADE E SEGURANÇA DIGITAL, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO DE 400 Mbps , QUE ATUARÁ COMO LINK PRINCIPAL (PRIMÁRIO), DEVERÁ SER CAPAZ DE SUPORTAR ADEQUADAMENTE OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS, INCLUINDO FIREWALL E SEGURANÇA DE ACESSO. A SOLUÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AS TECNOLOGIAS GPON, ALÉM DA IMPLANTAÇÃO DE KIT DE CONECTIVIDADE COM TECNOLOGIA SEM FIO CONTENDO OS SEGUINTE ITENS (EM COMODATO): 01 UNID. GATEWAY DE SEGURANÇA: UBIQUITI UNIFI UDM-PRO COM FIREWALL IPS/IDS E CONTROLADORA CENTRAL. 05 UNID. ACCESS POINT WI-FI 7: UBIQUITI UNIFI U7-PRO



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Rua das Itaúbas, 72 – Centro
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

			(QUANTIDADE INICIAL, EXPANSÍVEL CONFORME ANÁLISE DE ESPECTRO). 01 UNID. NOBREAK SENOIDAL PURO: MÍNIMO 1500VA PARA PROTEÇÃO CONTRA OSCILAÇÕES ELÉTRICAS. 01 UNID. SWITCH GERENCIÁVEL L2+: 24 PORTAS GIGABIT + 2 SFP. 01 UNID. CABO DIRECT ATTACH (DAC): INTERCONEXÃO DE 10 GBPS PARA O BACKBONE DO RACK. 05 UNID. FONTE DE ALIMENTAÇÃO POE: INJETORES GIGABIT 48V PARA ALIMENTAÇÃO DOS PONTOS DE ACESSO. (QUANTIDADE ACOMPANHA A EXPANSÃO DOS ACCESS POINTS). 02 CAIXA DE CABO CAT6 (305M): CONDUTORES 100% COBRE PARA DADOS E ENERGIA. (QUANTIDADE INICIAL, PODENDO SER AMPLIADA CONFORME METRAGEM DA INSTALAÇÃO). 01 CONJ. CONECTORES RJ45 CAT6: BLINDADOS COM CONTATOS BANHADOS A OURO. 01 RACK SERVIDOR 12U: PADRÃO 19 POLEGADAS COM PORTA DE INSPEÇÃO E FECHADURA. 01 KIT COOLER E VENTILAÇÃO: SISTEMA DE EXAUSTÃO ATIVA PARA CONTROLE TÉRMICO. 01 RÉGUA DE TOMADAS 19": 8 POSIÇÕES PARA DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA INTERNA. 01 GUIA DE CABOS HORIZONTAL: ORGANIZADOR 1U PARA GESTÃO DE CABEAMENTO.
--	--	--	--

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) SELECIONADA(S)

6.1 Habilitação Jurídica

6.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.3. No caso de **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade **empresária estrangeira** em funcionamento no País;

6.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Rua das Itaúbas, 72 – Centro
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

6.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.1.9. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

6.1.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

6.1.11.1. Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

6.1.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

6.1.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.14. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Qualificação Econômico-financeira:

6.1.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

6.1.15.1. Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

6.1.15.2. As certidões de falência solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

6.1.15.3. Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

6.1.15.4. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

6.1.16. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.1.16.1. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.1.16.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

6.1.16.3. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

6.1.16.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Rua das Itaúbas, 72 – Centro
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

6.1.16.3.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor proposto pela licitante para o item/lote pertinente.

6.1.16.3.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.1.16.3.4. As Normas Brasileiras de Contabilidade não estabelecem ou dão qualquer indicação da data limite para que a empresa tenha suas Demonstrações Contábeis concluídas e devidamente transcritas no Livro Diário¹. Desta forma conforme Lei nº 6.404/76 (artigo 132), Código Civil Brasileiro (artigo 1.078), Processo nº 18.737-2/2018 do TCE/MT e Acórdão nº 1999/2014-Plenário do TCU, para todas as empresas independente de seu regime, elenca-se abaixo os exercícios sociais para fins de análise deste processo licitatório, que serão considerados aceitos se assim apresentados:

6.1.16.3.5. Somente serão aceitas as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício) ou Livro Diário (desde que nele estejam inseridos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício), se estes estiverem devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, conforme Resolução de Consulta nº 10/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aplicável às contratações realizadas pela Administração Pública.

6.1.16.3.6. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

- I.** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- II.** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

6.1.16.3.7. Os Microempreendedores Individuais-MEI deverão entregar o Recibo de entrega Declaração Anual do Simples Nacional – DASN-SIMEI.

Qualificação Técnica

6.1.18. A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares aos descritos neste estudo.

6.1.19. A empresa deverá contar apresentar documento comprobatório com, no mínimo, um profissional técnico com formação superior na área de Tecnologia da Informação, que será responsável pelo gerenciamento e suporte técnico dos serviços prestados.

6.1.20. As formações aceitas incluem, mas não se limitam a:

- 6.1.20.1 Ciência da Computação;
- 6.1.20.2 Engenharia da Computação;
- 6.1.20.3 Sistemas de Informação;
- 6.1.20.4 Redes de Computadores;
- 6.1.20.5 Análise e Desenvolvimento de Sistemas;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Rua das Itaúbas, 72 – Centro
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

6.1.20.6 Gestão da Tecnologia da Informação;
6.1.20.7 Segurança da Informação.

6.1.21. O profissional responsável deverá possuir registro no respectivo conselho ou entidade de classe, quando aplicável, e comprovar experiência na implementação e gestão de redes e segurança cibernética.

Das Declarações:

6.1.22. Declaração Unificada que ateste:

a) que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

g) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. Todas as propostas apresentadas, independente de consignarem expressamente seu prazo de validade, deverão ser mantidas pelo período mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados de sua apresentação.

Guarantã do Norte - MT, 05 de março de 2026.

Silvana de Lourdes Pereto
Matrícula n.º 234
Chefe do Setor de Compras



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Rua das Itaúbas, 72 – Centro
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE CONECTIVIDADE E SEGURANÇA DIGITAL**, abrangendo o fornecimento de link de internet dedicado de 400 Mbps, que atuará como link principal (primário), devendo ser capaz de suportar adequadamente os serviços a serem prestados, incluindo firewall e segurança de acesso.

A solução deverá contemplar as tecnologias GPON, além da implantação de kit de conectividade com tecnologia sem fio, com o objetivo de atender de forma eficaz às demandas da Câmara Municipal de Guarantã do Norte – MT.

A definição da arquitetura técnica, topologia de rede, dimensionamento, especificação e escolha dos equipamentos utilizados para a prestação dos serviços ficará a cargo da CONTRATADA, desde que atendidos integralmente os requisitos mínimos de desempenho, segurança, disponibilidade, estabilidade e cobertura estabelecidos neste Termo de Referência.

Descrição detalhada:

CÓDIGO	FORN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXXXXX	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE CONECTIVIDADE E SEGURANÇA DIGITAL, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO DE 400 Mbps , QUE ATUARÁ COMO LINK PRINCIPAL (PRIMÁRIO), DEVERÁ SER CAPAZ DE SUPORTAR ADEQUADAMENTE OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS, INCLUINDO FIREWALL E SEGURANÇA DE ACESSO. A SOLUÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AS TECNOLOGIAS GPON, ALÉM DA IMPLANTAÇÃO DE KIT DE CONECTIVIDADE COM TECNOLOGIA SEM FIO CONTENDO OS SEGUINTE ITENS (EM COMODATO): 01 UNID. GATEWAY DE SEGURANÇA: UBIQUITI UNIFI UDM-PRO COM FIREWALL IPS/IDS E CONTROLADORA CENTRAL. 05 UNID. ACCESS POINT WI-FI 7: UBIQUITI UNIFI U7-PRO (QUANTIDADE INICIAL, EXPANSÍVEL CONFORME ANÁLISE DE ESPECTRO). 01 UNID. NOBREAK SENOIDAL PURO: MÍNIMO 1500VA PARA PROTEÇÃO	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Rua das Itaúbas, 72 – Centro
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

			CONTRA OSCILAÇÕES ELÉTRICAS. 01 UNID. SWITCH GERENCIÁVEL L2+: 24 PORTAS GIGABIT + 2 SFP. 01 UNID. CABO DIRECT ATTACH (DAC): INTERCONEXÃO DE 10 GBPS PARA O BACKBONE DO RACK. 05 UNID. FONTE DE ALIMENTAÇÃO POE: INJETORES GIGABIT 48V PARA ALIMENTAÇÃO DOS PONTOS DE ACESSO. (QUANTIDADE ACOMPANHA A EXPANSÃO DOS ACCESS POINTS). 02 CAIXA DE CABO CAT6 (305M): CONDUTORES 100% COBRE PARA DADOS E ENERGIA. (QUANTIDADE INICIAL, PODENDO SER AMPLIADA CONFORME METRAGEM DA INSTALAÇÃO). 01 CONJ. CONECTORES RJ45 CAT6: BLINDADOS COM CONTATOS BANHADOS A OURO. 01 RACK SERVIDOR 12U: PADRÃO 19 POLEGADAS COM PORTA DE INSPEÇÃO E FECHADURA. 01 KIT COOLER E VENTILAÇÃO: SISTEMA DE EXAUSTÃO ATIVA PARA CONTROLE TÉRMICO. 01 RÉGUA DE TOMADAS 19": 8 POSIÇÕES PARA DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA INTERNA. 01 GUIA DE CABOS HORIZONTAL: ORGANIZADOR 1U PARA GESTÃO DE CABEAMENTO.		
--	--	--	--	--	--

A descrição dos equipamentos acima tem caráter meramente referencial, destinando-se a indicar os requisitos técnicos mínimos necessários à adequada prestação dos serviços contratados.

Os equipamentos, soluções e tecnologias serão fornecidos em regime de comodato, ficando a definição da arquitetura técnica, escolha de fabricantes, modelos, quantitativos e topologia da rede sob responsabilidade da CONTRATADA, desde que atendidos integralmente os requisitos de desempenho, segurança, disponibilidade, estabilidade e cobertura estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para a contratação fundamenta-se na necessidade contínua e estratégica de garantir a disponibilidade, estabilidade, redundância e segurança da infraestrutura de rede, essencial ao funcionamento regular das atividades legislativas, administrativas e institucionais da Câmara Municipal. Atualmente, a conectividade à internet constitui serviço essencial, sendo indispensável para o acesso a sistemas oficiais, plataformas governamentais, transmissões de sessões legislativas, comunicação institucional, serviços administrativos internos, bem como para o atendimento às demandas da sociedade.

A implementação de um link de internet de 400 Mbps DEDICADO, medida indispensável para reforçar a redundância operacional existente, mitigando riscos de indisponibilidade decorrentes de falhas técnicas,



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Rua das Itaúbas, 72 – Centro
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

interrupções do serviço principal ou eventos externos, garantindo assim a continuidade dos serviços públicos, princípio basilar da Administração Pública, conforme o art. 37 da Constituição Federal.

Além da conectividade, a contratação contempla soluções integradas de segurança digital, com destaque para firewall e controle de acesso, elementos fundamentais diante do aumento expressivo de ameaças cibernéticas, tais como ataques de negação de serviço, invasões, vazamentos de dados e acessos não autorizados. A inexistência ou fragilidade de mecanismos adequados de segurança pode comprometer sistemas internos, dados sensíveis e a integridade das informações sob responsabilidade do Poder Legislativo Municipal.

Nesse contexto, destaca-se a relevância da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estabelece normas para o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, impondo aos órgãos públicos o dever de adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão. A Câmara Municipal, enquanto controladora de dados, lida diariamente com informações pessoais de servidores, parlamentares, fornecedores e cidadãos, sendo legalmente responsável por garantir a segurança, confidencialidade e integridade dessas informações.

2.1. DA SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em conectividade e segurança digital mostra-se imprescindível para o atendimento às exigências da LGPD, reduzindo riscos de responsabilização administrativa, civil e institucional, além de fortalecer a governança digital e a credibilidade do Poder Legislativo perante a sociedade.

A adoção da tecnologia GPON e de soluções de conectividade sem fio justifica-se pela necessidade de maior eficiência, estabilidade, escalabilidade e qualidade na transmissão de dados, possibilitando melhor desempenho da rede interna, ampliação da cobertura de acesso e adequação às demandas atuais e futuras da Câmara Municipal, com infraestrutura moderna e compatível com padrões tecnológicos atualizados.

Assim, a contratação pretendida atende aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, segurança da informação e interesse público, configurando-se como medida necessária, proporcional e adequada para assegurar o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT, bem como para garantir a proteção dos dados e informações sob sua responsabilidade, em conformidade com a legislação vigente.

3. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a contratação do referido serviço, perfaz a ordem de R\$ **XXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), onde a contratante pagará pelo serviço prestado, ficando a cargo do fornecedor de serviço prover os equipamentos necessários para entregar o serviço.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA

- 4.1. A despesa será consignada a dotação orçamentária na classificação abaixo, e nas seguintes conforme planilha orçamentária anual posterior: Câmara Municipal: 2001. 3.3.90.40

5. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação será realizada por DISPENSA DE LICITAÇÃO, em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo valor se enquadra no limite legal estabelecido para serviços comuns.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Rua das Itaúbas, 72 – Centro
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

6. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

A escolha do Fornecedor se dará pelo menor valor de Proposta, desde que comprovada a Habilitação da licitante

6.1 Habilitação Jurídica

6.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.3. No caso de **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade **empresária estrangeira** em funcionamento no País;

6.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

6.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.1.9. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

6.1.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

6.1.11.1. Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

6.1.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

6.1.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.14. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Qualificação Econômico-financeira:



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Rua das Itaúbas, 72 – Centro
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

6.1.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

6.1.15.1. Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

6.1.15.2. As certidões de falência solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

6.1.15.3. Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

6.1.15.4. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

6.1.16. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.1.16.1. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.1.16.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

6.1.16.3. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

6.1.16.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

6.1.16.3.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor proposto pela licitante para o item/lote pertinente.

6.1.16.3.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.1.16.3.4 As Normas Brasileiras de Contabilidade não estabelecem ou dão qualquer indicação da data limite para que a empresa tenha suas Demonstrações Contábeis concluídas e devidamente transcritas no Livro Diário¹. Desta forma conforme Lei nº 6.404/76 (artigo 132), Código Civil Brasileiro (artigo 1.078), Processo nº 18.737-2/2018 do TCE/MT e Acórdão nº 1999/2014-Plenário do TCU, para todas as empresas independente de seu regime, elenca-se abaixo os exercícios sociais para fins de análise deste processo licitatório, que serão considerados aceitos se assim apresentados:

6.1.16.3.5. Somente serão aceitas as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício) ou Livro Diário (desde que nele estejam inseridos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício), se estes estiverem devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, conforme Resolução de Consulta nº 10/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aplicável às contratações realizadas pela Administração Pública.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Rua das Itaúbas, 72 – Centro
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

6.1.16.3.6. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

II. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

6.1.16.3.7. Os Microempreendedores Individuais-MEI deverão entregar o Recibo de entrega Declaração Anual do Simples Nacional – DASN-SIMEI.

Qualificação Técnica

6.1.18. A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares aos descritos neste estudo.

6.1.19. A empresa deverá contar apresentar documento comprobatório com, no mínimo, um profissional técnico com formação superior na área de Tecnologia da Informação, que será responsável pelo gerenciamento e suporte técnico dos serviços prestados.

6.1.20. As formações aceitas incluem, mas não se limitam a:

- 6.1.20.1 Ciência da Computação;
- 6.1.20.2 Engenharia da Computação;
- 6.1.20.3 Sistemas de Informação;
- 6.1.20.4 Redes de Computadores;
- 6.1.20.5 Análise e Desenvolvimento de Sistemas;
- 6.1.20.6 Gestão da Tecnologia da Informação;
- 6.1.20.7 Segurança da Informação.

6.1.21. O profissional responsável deverá possuir registro no respectivo conselho ou entidade de classe, quando aplicável, e comprovar experiência na implementação e gestão de redes e segurança cibernética.

Das Declarações:

6.1.22. Declaração Unificada que ateste:

a) que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Rua das Itaúbas, 72 – Centro
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

g) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.

MODEL

O DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com a Lei 14.133/2021 e do Decreto Legislativo 028/2023.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer o objeto contratado em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

b) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, arcando com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento de suas obrigações, incluindo transporte, logística, mão de obra, materiais e equipamentos;

c) Executar os serviços dentro dos prazos estipulados, garantindo a continuidade, estabilidade e disponibilidade da conectividade e dos sistemas de segurança digital;

d) Pagar todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução dos serviços contratados;

e) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

f) Providenciar a imediata correção de quaisquer falhas, irregularidades ou deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

g) O atraso injustificado na execução dos serviços será considerado infração contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas em lei e no contrato;

h) Responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

i) Garantir que a conectividade disponibilizada atenda aos padrões mínimos de qualidade, desempenho e estabilidade exigidos, assegurando funcionamento adequado às atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal;

j) Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, garantindo que sejam novos, de primeiro uso e compatíveis com as normas técnicas aplicáveis, incluindo cabeamento estruturado conforme a ABNT NBR 14565:2019, quando aplicável, sendo os equipamentos disponibilizados em regime



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Rua das Itaúbas, 72 – Centro
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

de comodato, com substituição imediata em caso de defeito, avaria ou falha, sem ônus para a CONTRATANTE;

k) Implementar, configurar e manter sistema de firewall atualizado e seguro, garantindo proteção contra ataques cibernéticos, controle de acesso à rede e conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

l) Disponibilizar e manter sistema de monitoramento contínuo da segurança da rede e da conectividade, fornecendo relatórios periódicos à CONTRATANTE, contendo informações sobre incidentes, tentativas de acesso indevido, vulnerabilidades identificadas e medidas corretivas adotadas;

m) Configurar e gerenciar redes Wi-Fi segmentadas por perfis de usuários institucionais, tais como servidores, vereadores, setores administrativos e visitantes, garantindo acesso seguro, controlado e individualizado, conforme diretrizes da CONTRATANTE;

n) Assegurar cobertura adequada de sinal Wi-Fi nas áreas internas da sede da Câmara Municipal, compatível com a demanda de dispositivos conectados simultaneamente e com a qualidade necessária ao desempenho das atividades institucionais;

o) Garantir que o tempo de restabelecimento dos serviços, em caso de interrupção, não ultrapasse o prazo estabelecido no contrato, contado a partir da abertura do chamado técnico, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

p) Disponibilizar suporte técnico de primeiro nível, por meio de atendimento remoto e presencial, sempre que necessário, assegurando resposta ágil e eficaz para a manutenção da infraestrutura de conectividade e segurança digital;

q) Documentar e manter atualizado o inventário de todos os equipamentos e soluções instalados, contendo, no mínimo, identificação, modelo, fabricante, localização e configurações técnicas;

r) Fornecer orientações básicas aos servidores designados pela CONTRATANTE quanto ao uso da rede, gestão de acessos e comunicação de falhas técnicas;

s) Cumprir integralmente os critérios de transparência e prestação de contas exigidos pela Administração Pública, inclusive quanto à apresentação de documentos, registros técnicos da instalação e medições periódicas da qualidade do serviço prestado;

t) Implementar, sempre que tecnicamente viável e disponível na localidade, a tecnologia GPON (Gigabit Passive Optical Network) como meio preferencial de transmissão de dados, garantindo alta velocidade, estabilidade e baixa latência;

u) Quando a tecnologia GPON não estiver disponível, adotar tecnologia alternativa compatível com as condições locais, garantindo desempenho, estabilidade e segurança equivalentes, mediante justificativa técnica devidamente apresentada à CONTRATANTE;

v) Assegurar manutenção preventiva e corretiva contínua da infraestrutura de conectividade e segurança digital, garantindo o pleno funcionamento dos serviços durante toda a vigência contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Rua das Itaúbas, 72 – Centro
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

São obrigações da CONTRATANTE:

9.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

9.2. A CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades verificadas na execução dos serviços, informando posteriormente as providências adotadas. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

9.3. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

9.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento;

9.5. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

9.6. Atesto nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do material em questão, conforme ajuste na nota de empenho;

9.7. Conferir e fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado;

10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, quando for o caso.

11. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo de servidor(es) da **Câmara Municipal de Guarantã do Norte – MT**, devidamente designado(s) pela autoridade competente, a quem caberá acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, devendo registrar em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento contratual e adotar as medidas necessárias à regularização de eventuais faltas, falhas ou defeitos verificados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando, em tais hipóteses, corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, nos termos do **art. 120 da Lei nº 14.133/2021. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021...**

10.3. O fiscal do contrato será responsável por promover a instauração de processo administrativo para apuração de eventual inexecução parcial ou total do contrato, competindo à autoridade superior a adoção das decisões e providências que extrapolem a sua esfera de competência.

12. LOCAL E PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇOS

11.1 A prestação de serviço será realizada no endereço da Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT, localizada na Rua das Itaúbas, nº 72, Centro – Guarantã do Norte – MT, CEP 78520-000, local onde se dará a execução dos serviços de conectividade e segurança digital.

11.2 Recebida a Ordem de Fornecimento (que será encaminhada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor) a contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para dar início a prestação de serviço.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Rua das Itaúbas, 72 – Centro
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento só será efetuado mediante a entrega da prestação de serviço e de acordo com o solicitado e a apresentação da Nota Fiscal.

13.2. O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada, em moeda corrente nacional, por transferência bancária em conta corrente, de titularidade do contratado.

13.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida contendo em sua descrição as seguintes informações:

- a) A indicação do n.º do Contrato, OF e Empenho que deu origem a despesa;
- b) A Contratada deverá observar atentamente a **Ordem de Fornecimento**, identificar a Câmara Municipal de Guarantã do Norte – MT como unidade requisitante da despesa e emitir Nota Fiscal em conformidade com os vínculos orçamentários da Câmara, atendendo às exigências legais e administrativas para fins de pagamento;
- c) Na descrição da Nota Fiscal deverá estar listada, de forma sucinta e clara, o número da **OF** que autorizou a despesa;
- d) E também, informar na descrição da Nota Fiscal, o número do Banco, a agência e a conta corrente de titularidade do Contratado, onde será realizada o pagamento por transferência bancária.
- e) As Notas fiscais deverão ser encaminhadas a Câmara Municipal, devidamente acompanhadas de cópia da **OF (Ordem de Fornecimento)**, para conferência e atesto do fiscal responsável pela contratação.

14. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato decorrente deste Termo de Referência **poderá ser prorrogado**, desde que mantidas as condições inicialmente pactuadas e demonstrada a vantajosidade para a Administração, **nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativa formal e prévia autorização da autoridade competente.

13.2 A prorrogação estará condicionada à comprovação de que os preços permanecem compatíveis com os praticados no mercado, à manutenção das condições de habilitação da contratada e à existência de dotação orçamentária suficiente para cobertura da despesa.

13.3 Eventuais prorrogações deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, observados os limites legais, o interesse público e os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Nos Termos de Da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Legislativo 028/2023.

Guarantã do Norte-MT, 04 de março de 2026.

Celso Henrique Batista da Silva
Vereador Presidente